



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA  
Reunião... 4. Sessão ordinária/extraordinária  
21.09.2013  
**DELIBERAÇÃO**  
Aprovado  p/ unanimidade   
p/ maioria   
Reprovado  p/ unanimidade   
p/ maioria   
Assinatura: [Assinatura]

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA NOS TERMOS DO ART.º 18.º DA Lei nº.73/2013, DE 3 DE SETEMBRO**

As políticas fiscais implementadas pelo actual governo PSD/CDS traduzem-se claramente numa diminuição da carga fiscal aplicada às pessoas colectivas e um aumento brutal da carga fiscal dos contribuintes singulares, tributando fortemente os rendimentos do trabalho em detrimento da tributação dos lucros.

O Grupo Parlamentar do PS, por uma questão ideológica entende que é sempre preferível tributar os lucros das empresas em detrimento da tributação dos rendimentos do trabalho, permitindo assim mais rendimento disponível às pessoas e às famílias.

O Grupo Parlamentar do PS entende que o Município não deve esquecer as pessoas, que são quem suporta o agravamento brutal dos impostos, sobretudo o IMI, por força da lei e mesmo com a aplicação da taxa mínima.

Por outro lado o Grupo Parlamentar do PS está atento à realidade financeira do Município, bem como às limitações legais impostas aos Municípios pelo Orçamento de Estado aprovado pela maioria PSD/CDS.

De forma a promover o equilíbrio financeiro do Município, e de acordo com o que sempre defendeu, propõe a fixação da taxa de Derrama em 1% sobre os lucros das empresas, permitindo um aumento de receita que se estima em mais de 300.000,00€, compensando a redução verificada pela proposta de aplicação da taxa de 0% à percentagem do IRS, que originará uma redução de cerca de 115.000,00€ relativamente à proposta do executivo.

O Município detém assim condições, para sem comprometer os seus fins, aliviar mais um pouco os cidadãos contribuintes em geral, prescindindo de uma receita de IRS, que é significativamente inferior à da derrama.

Assim, o Grupo Parlamentar do PS propõe à Assembleia Municipal no uso da competência que lhe é conferida pelo art.º 24.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro conjugada com a Lei nº. 73/2013, de 3 de Setembro, e tendo ainda em consideração a alínea d) o n.º 1 e n.º 3 do art.º 25º da Lei nº.75/2013, que a proposta de taxa de derrama apresentada seja alterada, fixando uma taxa de 1%, mantendo –se nos termos do n.º 4 do art.º 18º da Lei nº. 73/2013, de 3 de Setembro, a taxa de 0% para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse os 150.000,00€.

Mais propõe que o aumento de receita verificado com as propostas do Grupo Parlamentar do PS seja destinado a comparticipar a execução dos projectos de apoio social e a idosos de sua iniciativa e os que previsivelmente serão executados pelas IPSS do concelho.

Mortágua 25 de Setembro  
O Grupo Parlamentar do PS